



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJAM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 02/2026

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da contratação: Fornecimento de combustível com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento.

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21 " aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025., sob o código **DVCOP-2026-2**.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 1.700.546,54 (um milhão e setecentos mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos.)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas dispõe atualmente de uma frota composta por 96 (noventa e seis) veículos, incluindo veículos híbridos, flex, movidos à gasolina e a diesel, utilizados no desempenho de atividades institucionais que demandam deslocamento contínuo de magistrados e servidores, tais como correições, diligências judiciais, atividades administrativas, inspeções técnicas e manutenções prediais, tanto na capital quanto nas comarcas do interior do Estado. Integram, ainda, o escopo da demanda 03 (três) grupos geradores movidos a diesel, empregados como Sistema Alternativo de Energia, indispensáveis à manutenção do funcionamento das unidades judiciais em situações de interrupção do fornecimento regular de energia elétrica.

2.2. O adequado desempenho dessas atividades pressupõe o abastecimento regular, contínuo e controlado da frota de veículos e dos grupos geradores. Todavia, o TJAM não dispõe de infraestrutura própria para a execução direta dessas atividades, inexistindo pessoal especializado, tanques de armazenamento de combustível, bombas de abastecimento ou sistemas internos aptos à gestão operacional e ao controle eficiente do consumo. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis aliado à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento.

2.3. O histórico de consumo apurado pela unidade demandante indica que, no período de janeiro a dezembro de 2025, o consumo total foi de 140.444,11 litros, considerando gasolina, etanol e diesel. Não obstante, a projeção para o exercício de 2026 foi fixada em 189.470 litros, representando uma margem técnica adicional, devidamente justificada pela DVLTM, em razão da expansão da malha de atendimento institucional, da intensificação das atividades em comarcas do interior, das particularidades logísticas do Estado do Amazonas e da necessidade de assegurar segurança operacional, evitando riscos de desabastecimento e a celebração de aditivos contratuais precoces.

2.4. Ressalta-se que a atuação institucional do TJAM abrange todos os municípios do Estado do Amazonas, inclusive localidades de difícil acesso, nas quais o deslocamento de veículos ocorre, em determinados casos, por meio de balsas ou rotas fluviais, conforme a natureza da atividade a ser desempenhada. Tal característica impõe a necessidade de uma solução contratual que assegure ampla cobertura territorial, flexibilidade operacional e continuidade do abastecimento, compatíveis com as peculiaridades regionais.

2.5. Soma-se a esse contexto a proximidade do término da vigência do Contrato Administrativo nº 013/2022-FUNJEAM, previsto para expirar em 11/04/2026, conforme consignado no Documento de Formalização de Demanda, não havendo possibilidade de prorrogação contratual. Tal circunstância evidencia o risco de descontinuidade do abastecimento, o que comprometeria diretamente a execução das atividades jurisdicionais e administrativas do Tribunal, bem como o funcionamento do Sistema Alternativo de Energia.

2.6. A contratação pretendida revela-se, portanto, imprescindível para assegurar a continuidade do serviço público, garantindo tanto o deslocamento regular da frota oficial quanto a manutenção do funcionamento das unidades judiciais em situações de contingência energética, especialmente em um Estado com extensas distâncias territoriais e relevantes desafios logísticos.

2.7. A adoção do modelo de contratação que integra o fornecimento de combustíveis à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, mediante a utilização de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede credenciada de postos, objetiva promover padronização, racionalização, transparência e controle das despesas, permitindo o acompanhamento do consumo em tempo real, a mitigação de riscos operacionais e a gestão eficiente dos recursos públicos, em caráter contínuo e ininterrupto.

2.8. A atuação institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas abrange todo o território estadual, sendo marcada por **peculiaridades logísticas relevantes**, decorrentes da coexistência de municípios com acesso terrestre regular e de localidades cujo acesso se dá predominantemente por via fluvial, o que impacta diretamente a forma de deslocamento da frota oficial e a logística de abastecimento.

2.9. Conforme informações prestadas pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção – DVLTM (Manifestação SEI nº 2673940), parcela significativa das atividades institucionais do TJAM ocorre em municípios interligados por rodovias federais e estaduais, tais como **Manaus, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Iranduba, Manacapuru, Autazes, Itapiranga, Silves, Novo Airão, Humaitá, Apuí, Lábrea, Boca do Acre, entre outros**, possibilitando o deslocamento de veículos oficiais por via terrestre.

2.10. Há, ainda, situações específicas em que veículos oficiais necessitam ser **transportados por meio fluvial**, a exemplo do município de **Parintins**, especialmente para atendimento a eventos institucionais, o que reforça a necessidade de solução contratual flexível, compatível com a dinâmica operacional e com as particularidades geográficas do Estado do Amazonas.

2.11. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis aliado à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, mediante rede de postos credenciados, revela-se a solução mais adequada para atender às demandas do TJAM, permitindo o abastecimento da frota conforme a efetiva necessidade operacional, respeitadas as condições de acesso e a logística própria de cada localidade.

2.12. A presente contratação deverá observar, no que couber, o disposto na legislação e normativos aplicáveis, especialmente:

- a) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Resolução TJAM nº 64/2023, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;
- d) Instrução Normativa nº 01, de 06 de fevereiro de 2012.

3.UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Consistem em requisitos necessários e suficientes para orientar a escolha da solução que assegure a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de combustíveis**, associado à **prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento**, destinado à frota de veículos oficiais e ao Sistema Alternativo de Energia (grupos geradores) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante a utilização de **cartão eletrônico de monitoramento**, em rede de postos credenciados no Estado do Amazonas, de forma contínua e ininterrupta.

4.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de objeto comum, cujos padrões de qualidade e desempenho encontram-se objetivamente definidos, consistindo no fornecimento regular de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) e na disponibilização de sistema de gerenciamento que possibilite o controle, o monitoramento e a rastreabilidade dos abastecimentos, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

4.3. A contratação será formalizada por instrumento contratual, com vigência inicial de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, observado o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, bem como a regularidade da prestação dos serviços.

4.4. A solução contratada deverá prever, obrigatoriamente:

- a) Fornecimento de gasolina comum, etanol e diesel, em quantitativos compatíveis com as necessidades do TJAM, conforme estimativas constantes do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar;
- b) Disponibilização de sistema eletrônico de gerenciamento de abastecimento, por meio de cartão magnético, chip ou tecnologia equivalente, apto a identificar veículos, controlar limites de consumo e registrar operações em tempo real;
- c) Emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento do consumo por veículo, unidade administrativa, tipo de combustível e período;
- d) Rede de postos devidamente credenciada, com cobertura no Estado do Amazonas, inclusive em municípios estratégicos para a atuação institucional do TJAM;
- e) Garantia da qualidade dos combustíveis fornecidos, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

4.5. A empresa contratada deverá assegurar a continuidade do abastecimento, inclusive em situações de contingência, de modo a não comprometer o deslocamento da frota oficial nem o funcionamento dos grupos geradores utilizados como Sistema Alternativo de Energia.

4.6. O sistema de gerenciamento de abastecimento deverá permitir o bloqueio preventivo de operações, o registro de tentativas de uso indevido, bem como a auditoria posterior das transações realizadas, assegurando transparência, controle e segurança na execução contratual.

4.7. Na execução do contrato, deverão ser observadas as diretrizes do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, especialmente:

- a) Adoção de práticas que promovam a eficiência no consumo de recursos e a redução de desperdícios;
- b) Prioridade ao uso de meios digitais para comunicação, faturamento e emissão de relatórios, minimizando o consumo de papel;
- c) Estímulo à utilização de combustíveis renováveis, quando tecnicamente e economicamente vantajosos, observadas as condições da frota e do mercado local.

4.8. A empresa contratada deverá observar rigorosamente a confidencialidade e o sigilo de todas as informações acessadas em razão da execução contratual, inclusive dados operacionais e informações relacionadas à frota, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no que couber.

4.9. Caberá à contratada manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

4.10. Demais exigências técnicas, operacionais e de desempenho, bem como critérios adicionais de sustentabilidade e controle, estarão pormenorizados no Termo de Referência, que integrará o instrumento contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade de abastecimento contínuo da frota oficial de veículos e do Sistema Alternativo de Energia (grupos geradores) do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos operacionais, logísticos, econômicos e de controle administrativo, especialmente diante das peculiaridades territoriais do Estado do Amazonas. As alternativas avaliadas foram as seguintes:

5.1.1. Solução 1: Abastecimento Direto em Postos Avulsos, sem Sistema de Gerenciamento: A primeira alternativa considerada consiste na realização de abastecimentos diretos em postos de combustíveis, mediante pagamento individualizado, sem a utilização de sistema eletrônico de gerenciamento. Embora essa solução apresente simplicidade operacional inicial, mostra-se inadequada para a realidade do TJAM, pois dificulta o controle do consumo, inviabiliza o monitoramento centralizado das despesas, aumenta o risco de inconsistências operacionais e fragiliza os mecanismos de fiscalização. Ademais, a ausência de padronização e de rastreabilidade compromete a transparência e a eficiência da gestão dos recursos públicos, especialmente em uma frota distribuída por todo o Estado.

5.1.2. Solução 2: Gestão Interna de Abastecimento com Infraestrutura Própria: Outra alternativa avaliada seria a implantação de infraestrutura própria para armazenamento e abastecimento de combustíveis, incluindo tanques, bombas, sistemas de controle e pessoal especializado. Todavia, essa solução demanda elevado investimento inicial, custos recorrentes de manutenção, riscos ambientais e regulatórios, além da necessidade de capacitação técnica específica, inexistente no quadro atual do Tribunal. Considerando, ainda, a dispersão geográfica das unidades judiciais, tal solução revela-se operacionalmente inviável e economicamente desvantajosa.

5.1.3. Solução 3: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustíveis com Gerenciamento por Cartão Eletrônico: A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, concomitantemente à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, mediante a utilização de cartão eletrônico de monitoramento, com rede de postos credenciados no Estado do Amazonas. Essa solução permite o controle individualizado por veículo, o acompanhamento em tempo real do consumo, a emissão de relatórios gerenciais, a mitigação de riscos operacionais e a padronização dos procedimentos de abastecimento. Trata-se de modelo amplamente adotado pela Administração Pública, inclusive pelo próprio TJAM em contratações anteriores, mostrando-se compatível com as necessidades institucionais e com as particularidades logísticas regionais.

5.2. Solução Escolhida: Após a análise das alternativas disponíveis, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis com gerenciamento de abastecimento por meio de cartão eletrônico revela-se a solução mais eficiente, segura e economicamente adequada para o TJAM. Essa modalidade assegura maior controle das despesas, transparência na execução contratual, continuidade do abastecimento e flexibilidade operacional, inclusive para atendimento em municípios do interior e localidades de difícil acesso, estando alinhada às práticas já consolidadas no âmbito do Tribunal.

5.3. Quanto à forma de contratação, vislumbra-se, preliminarmente, a adoção de procedimento licitatório, cuja modalidade será definida após a consolidação do Mapa de Preços, em conformidade com os limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a definição final da modalidade observará estritamente o valor estimado da contratação, resguardando-se os princípios da legalidade, da competitividade, da eficiência e do interesse público.

5.4. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Contrato	Nº do Edital
TJ-PR	https://www.tjpr.jus.br/contratos-transparencia/-/detalhe/instrumentosContratuais/30199775	Valor estimado do contrato R\$ 8.183.683,20	CONTRATO Nº 9878837
MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS	https://pncp.gov.br/app/contratos/04153748000185/2024/2	Valor estimado do contrato R\$ 1.339.392,00	CONTRATO Nº 001/2024

TJ-RR	https://tamandua.tjrr.jus.br/tamandua/pages/contrato.xhtml?wmode=transparent	Valor estimado do contrato R\$ 1.546.215,70	CONTRATO nº 124/2023

5.5. No que tange aos itens previstos na Resolução relacionados à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, d) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos, embora contemplados pela normativa, não se aplicam ao objeto em questão, dado que este trata exclusivamente da prestação de serviços de abastecimento. Por sua natureza, esse serviço não envolve manutenção de equipamentos, tampouco demanda audiência pública, considerando sua especificidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, associada à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e do Sistema Alternativo de Energia – grupos geradores – do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante a utilização de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou tecnologia equivalente), em rede de postos devidamente credenciados no Estado do Amazonas.

6.2. O modelo adotado permite que o abastecimento seja realizado de forma descentralizada, conforme a localização dos veículos e das unidades administrativas, assegurando atendimento tanto na capital quanto no interior do Estado, inclusive em localidades de difícil acesso, compatibilizando-se com as peculiaridades logísticas da atuação institucional do TJAM.

6.3. Para fins de viabilização da execução contratual e em consonância com as informações prestadas pela unidade demandante, a rede de postos credenciados deverá assegurar atendimento nos municípios em que há circulação regular de veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições logísticas informadas pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção – DVLTM, por meio da Manifestação SEI nº 2673940.

6.4. A tabela a seguir consolida os municípios com acesso terrestre e demais localidades estratégicas indicadas pela DVLTM, nos quais deverá haver disponibilidade de postos credenciados para atendimento das demandas institucionais, considerando as rodovias federais e estaduais que interligam tais municípios.

Tabela – Municípios com Necessidade de Postos Credenciados

(Conforme Manifestação SEI nº 2673940 – DVLTM)

Rodovia Principal	Municípios Atendidos / Interligados	Observações
BR-174	Manaus, Presidente Figueiredo	Ligação direta com Boa Vista (RR).
AM-010	Manaus, Rio Preto da Eva, Itacoatiara	Acesso ao Médio Amazonas por via terrestre.
AM-070	Irlanduba, Manacapuru	Via Ponte Rio Negro; acesso a Novo Airão (AM-352).
BR-319	Manaus, Careiro (Castanho), Humaitá	Acesso condicionado às condições da via (Trecho do Meio).
BR-230 (Transamazônica)	Humaitá, Apuí, Lábrea	Conecta o sul do Amazonas ao Estado de Rondônia.
BR-317	Boca do Acre	Ligação direta com Rio Branco (AC).
AM-254	Autazes	Acesso via entroncamento com a BR-319.

AM-354	Manaquiri	Acesso via entroncamento com a BR-319.
AM-363 / AM-330	Itapiranga, Silves	Ramificações da AM-010.
AM-352	Novo Airão	Acesso pavimentado via Manacapuru (AM-070).
Outras vias vinculadas às BR-319/230	Canutama, Manicoré, Novo Aripuanã	Acessos terrestres, vicinais ou sazonais.
Acesso fluvial	Parintins	Município sem acesso terrestre; eventual transporte de veículos por balsa para atendimento a eventos institucionais.

6.5. Ressalta-se que a exigência de cobertura por postos credenciados limita-se aos municípios acima relacionados, conforme efetiva necessidade operacional informada pela unidade demandante, não implicando obrigatoriedade de instalação ou credenciamento em municípios onde inexistia circulação regular de veículos oficiais ou viabilidade logística terrestre.

6.6. A solução contratual adotada, baseada em rede credenciada e abastecimento sob demanda, assegura a **flexibilidade operacional**, a **exequibilidade do contrato** e a **aderência às peculiaridades geográficas do Estado do Amazonas**, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos prestados pelo TJAM.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação abrangerá o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel) destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, contemplando 96 (noventa e seis) veículos e 03 (três) grupos geradores, conforme demanda operacional identificada pela unidade demandante.

7.2. As quantidades estimadas fundamentam-se no consumo efetivamente registrado no período de janeiro a dezembro de 2025, bem como na projeção técnica para o exercício de 2026, considerando a ampliação da malha de atendimento institucional, a intensificação das atividades em comarcas do interior, as peculiaridades logísticas do Estado do Amazonas e a necessidade de manutenção de margem de segurança operacional, conforme justificativas apresentadas pela Divisão de Logística de Transportes e Manutenção – DVLTM.

7.3. As tabelas a seguir demonstram o consumo consolidado de combustíveis no exercício de 2025, bem como a média mensal apurada e a aplicação do **acréscimo técnico de 34,91%**, adotado pela unidade demandante para fins de dimensionamento do quantitativo da nova contratação.

7.3.1. Consumo de combustível – Janeiro a Dezembro de 2025 (TJAM)

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ANO DE 2025 - TJAM			
Mês	Gasolina (litros)	Diesel (litros)	Total (litros)
Janeiro	10.228,22	2.275,61	12.503,83
Fevereiro	8.011,04	1.350,85	9.361,89
Março	8.060,00	1.540,39	9.600,39
Abril	8.967,00	2.277,63	11.244,63
Maiο	10.078,75	4.067,08	14.145,83
Junho	9.432,77	2.599,95	12.032,72
Julho	9.211,24	2.278,50	11.489,74
Agosto	9.853,71	2.109,12	11.962,83
Setembro	9.960,13	1.579,20	11.539,33
Outubro	11.372,35	1.888,27	13.260,62
Novembro	10.557,23	2.034,51	12.591,74
Dezembro	8.082,69	2.627,00	10.709,69

Total	113.815,13	26.628,11	140.443,24
--------------	-------------------	------------------	-------------------

FONTE: Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - TJAM

7.3.2. Média mensal de consumo e aplicação de acréscimo técnico (34,91%)

MÉDIA DE CONSUMO EM LITROS				
Combustível	Total Consumido em 2025 (litros)	Média Mensal 2025 (litros)	Acréscimo de 34,91% (litros)	Média Mensal Ajustada (litros)
Gasolina	113.815,13	9.484,59	3.311,86	12.796,45
Diesel	26.628,11	2.219,01	774,74	2.993,75
Total	140.443,24	11.703,60	4.086,60	15.790,20

Fonte: Divisão de Logística de Transportes e Manutenção – DVLTM / Manifestação SEI nº 2679561.

7.4. Com base no consumo histórico acima indicado, a unidade demandante propôs a manutenção de **quantitativo estimado total de 189.470 litros** para a nova contratação, correspondente a um acréscimo técnico em relação ao consumo real apurado em 2025, destinado a assegurar a continuidade do abastecimento e a mitigação de riscos de desabastecimento.

7.4.1. Quantitativo estimado para contratação

Combustível	Quantidade Estimada (litros)
Gasolina Comum	83.524,00
Etanol	83.524,00
Diesel	22.422,00
Total Geral	189.470,00

Fonte: Documento de Formalização de Demanda – SEI nº 2656050.

7.5. O quantitativo de etanol foi estimado em paridade volumétrica com a gasolina, considerando que 76 (setenta e seis) veículos da frota possuem tecnologia flex, o que confere à Administração flexibilidade para optar pelo combustível mais vantajoso sob o ponto de vista econômico ou operacional, sem prejuízo da continuidade contratual, conforme metodologia detalhada pela DVLTM.

7.6. Ressalta-se que as quantidades estimadas representam limite máximo de consumo, não implicando obrigação de utilização integral por parte do Tribunal, sendo os abastecimentos realizados exclusivamente conforme a demanda efetiva da frota de veículos e dos grupos geradores, nos termos da execução contratual.

7.7. Eventuais ajustes nas quantidades, decorrentes de inclusão ou exclusão de veículos, alteração na dinâmica das atividades institucionais ou outras situações supervenientes, poderão ser realizados mediante os instrumentos legais cabíveis, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, de modo a manter o contrato alinhado às reais necessidades operacionais do TJAM.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A estimativa do valor da contratação é de responsabilidade da Divisão de Compras e Operações – DVCOP e será consolidada oportunamente por meio do Mapa de Preços, após a realização da fase de cotação junto ao mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos normativos internos aplicáveis.

8.2. Para fins de estimativa preliminar, foram utilizados como parâmetro os preços médios dos combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, extraídos de seu sítio eletrônico oficial (<https://preco.anp.gov.br>), considerando-se os valores médios praticados no município de Manaus/AM, por representar a principal base operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

8.3. Os preços referenciais unitários adotados para a composição da estimativa inicial são os seguintes:

- **Gasolina comum:** R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) por litro;
- **Etanol:** R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) por litro;
- **Diesel:** R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) por litro.

8.4. Considerando os quantitativos estimados definidos no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 2656050), a estimativa preliminar de valor da contratação encontra-se demonstrada na tabela a seguir, elaborada exclusivamente para fins de planejamento orçamentário:

Combustível	Quantidade Estimada (litros)	Valor Médio ANP (R\$/litro)	Valor Estimado (R\$)
Gasolina comum	83.524	6,98	583.797,52
Etanol	83.524	5,49	458.846,76
Diesel	22.422	6,49	145.801,78
Total Estimado	189.470 litros	—	R\$ 1.188.446,06

8.5. Ressalta-se que o valor total estimado do contrato é expresso em reais e constitui limite financeiro máximo, não implicando obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, os quais representam apenas parâmetros referenciais para fins de planejamento, controle orçamentário e dimensionamento da contratação.

8.6. Registra-se que, na contratação anterior, formalizada por meio do Contrato Administrativo nº 013/2022-FUNJEAM, o valor estimado total foi de R\$ 1.587.436,49, evidenciando compatibilidade da presente estimativa com os valores historicamente praticados pelo Tribunal, consideradas as variações de consumo, de preços de mercado e a metodologia de projeção adotada pela unidade demandante.

Link do contrato administrativo nº 13/2022:

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2022-1/contratos-2/contrato-administrativo-1/contrato-administrativo-n-013-2022-funjeam-x-trivale-instituicao-de-pagamento-ltda/contrato-administrativo-n-013-2022-funjeam-x-trivale-instituicao-de-pagamento-ltda-1>

8.7. O valor definitivo da contratação, bem como a definição da modalidade licitatória ou hipótese de contratação direta cabível, será estabelecido após a consolidação do Mapa de Preços, ocasião em que será verificado o efetivo enquadramento da despesa às disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

9.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto da presente contratação, que consiste no fornecimento de combustíveis associado à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

9.2. Sob o aspecto técnico, o objeto demanda gestão integrada e centralizada, uma vez que o controle do consumo, a rastreabilidade dos abastecimentos, a emissão de relatórios gerenciais e a fiscalização contratual dependem da utilização de sistema único de gerenciamento, o que restaria comprometido em caso de fracionamento.

9.3. Do ponto de vista econômico e operacional, a contratação de forma global possibilita maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, redução de custos indiretos e mitigação de riscos operacionais, especialmente considerando a abrangência territorial do Estado do Amazonas e a necessidade de cobertura em múltiplos municípios.

9.4. Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento somente deve ser adotado quando técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração, o que não se verifica no presente caso, razão pela qual a contratação em lote único se mostra a solução mais adequada às necessidades institucionais do TJAM.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, associada à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, visa assegurar o abastecimento contínuo, seguro e controlado da frota de veículos oficiais e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

11.2. Pretende-se, com a adoção da solução proposta, garantir a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas, evitando riscos de desabastecimento que possam comprometer deslocamentos institucionais, correições, diligências judiciais, manutenções prediais e o funcionamento das unidades judiciais em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

11.3. A implementação de sistema eletrônico de gerenciamento de abastecimento possibilitará maior controle, transparência e rastreabilidade das despesas, por meio do acompanhamento em tempo real do consumo, da emissão de relatórios gerenciais e da mitigação de usos indevidos, contribuindo para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos.

11.4. Almeja-se, ainda, a padronização dos procedimentos de abastecimento, a otimização dos processos administrativos e a melhoria da eficiência operacional, especialmente diante da abrangência territorial do Estado do Amazonas e das peculiaridades logísticas das comarcas do interior.

11.5. Como resultado final, espera-se a obtenção de uma solução contratual eficiente, economicamente vantajosa e alinhada às necessidades institucionais do TJAM, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e gestão responsável, previstos na legislação aplicável.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução da contratação para fornecimento de combustíveis e gerenciamento de abastecimento pode ocasionar impactos ambientais indiretos, em especial em razão da utilização de combustíveis pela frota de veículos e pelos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, devendo ser observadas medidas de mitigação compatíveis com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

13.1.1. Potenciais Impactos Ambientais:

- a) Emissões de gases poluentes, decorrentes do uso de combustíveis fósseis por veículos e grupos geradores, contribuindo para a poluição atmosférica;
- b) Risco de derramamento de combustíveis durante as operações de abastecimento, com potencial de contaminação do solo e da água;
- c) Consumo de recursos naturais não renováveis, inerente à utilização contínua de combustíveis;
- d) Poluição sonora, associada ao funcionamento dos grupos geradores em situações de contingência energética.

13.1.2. Medidas Mitigadoras Propostas:

- a) Observância às normas ambientais vigentes, exigindo que os combustíveis fornecidos atendam aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores;
- b) Estímulo ao uso de combustíveis renováveis, quando técnica e economicamente viável, especialmente no caso de veículos com tecnologia flex;
- c) Adoção de procedimentos seguros de abastecimento, visando minimizar riscos de vazamentos e derramamentos;
- d) Manutenção preventiva da frota e dos grupos geradores, contribuindo para maior eficiência energética e redução de emissões;
- e) Prioridade ao uso de meios digitais para controle, monitoramento e gestão do consumo, reduzindo o uso de papel e insumos físicos.

13.2. As medidas mitigadoras deverão observar as diretrizes do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, em consonância com os princípios constitucionais de proteção ao meio ambiente e com as boas práticas de gestão pública sustentável.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. A formalização de contrato administrativo mostra-se imprescindível para a adequada regulação dos direitos e obrigações entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa contratada, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, assegurando segurança jurídica, possibilidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, de modo a garantir a regularidade do fornecimento de combustíveis e do gerenciamento de abastecimento.

14.2. Considerando tratar-se de objeto comum, padronizado e amplamente ofertado no mercado, a execução contratual não demanda transferência de conhecimento específico, tecnologia proprietária ou período de transição entre fornecedores, sendo plenamente viável a substituição da contratada, se necessário, sem prejuízo à continuidade do serviço ou à operacionalização da solução adotada.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Não há necessidade de previsão de serviços de manutenção e assistência técnica, uma vez que o objeto da contratação limita-se ao fornecimento de combustíveis e à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, não envolvendo a manutenção de bens ou equipamentos do Tribunal.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 10/07/2026, 08:52SEI/TJAM - 6614067 - Estudo Técnico Preliminar
- 16.1. Após a análise técnica constante deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis associado à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas revela-se viável, necessária e adequada ao atendimento das demandas institucionais.

16.2. A solução proposta é tecnicamente exequível, amplamente disponibilizada no mercado e compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública, permitindo controle, rastreabilidade e continuidade do abastecimento, inclusive diante das peculiaridades logísticas do Estado do Amazonas.

16.3. A contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do TJAM, contribuindo para a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa, a gestão responsável dos recursos públicos e a observância dos critérios de sustentabilidade aplicáveis.

16.4. Diante do exposto, declara-se **plenamente viável** a contratação pretendida, nos termos da fundamentação técnica, jurídica e administrativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel), concomitantemente com a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota oficial de veículos e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio de cartão eletrônico de monitoramento de frota, em rede de postos credenciados, conforme demanda operacional do Tribunal.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Assegurar o abastecimento contínuo, regular e controlado da frota oficial de veículos e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, garantindo a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas, a segurança operacional, a eficiência na gestão dos recursos públicos, bem como a mitigação de riscos de desabastecimento, em observância às peculiaridades logísticas do Estado do Amazonas e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os

									procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação

R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elabora os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei n. Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.	
Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.	
Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.	
Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR estabelece os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados no âmbito da contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis associado à prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos e dos grupos geradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), indicando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e critérios de ajuste de pagamento em caso de não atingimento das metas estabelecidas.

1.2. A CONTRATANTE utilizará o IMR como instrumento de acompanhamento e avaliação da execução contratual, com vistas a assegurar a eficiência, a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da CONTRATADA serão avaliados quinzenalmente com base nos seguintes indicadores de qualidade:

- 2.1.1. Disponibilidade da rede de postos credenciados;
- 2.1.2. Regularidade e continuidade do fornecimento de combustíveis;
- 2.1.3. Funcionamento e disponibilidade do sistema de gerenciamento de abastecimento;

- 2.1.4. Qualidade e tempestividade das informações e relatórios gerenciais;
- 2.1.5. Atendimento às solicitações e suporte técnico à fiscalização.

2.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E FINALIDADE

2.2.1. Disponibilidade da rede credenciada

Critério: Existência e manutenção de rede de postos apta a atender à demanda da CONTRATANTE, conforme pactuado contratualmente.

Finalidade: Assegurar cobertura territorial adequada e viabilidade operacional dos abastecimentos.

2.2.2. Regularidade do fornecimento de combustíveis

Critério: Ausência de interrupções injustificadas no fornecimento de combustíveis durante a execução contratual

Finalidade: Garantir a continuidade das atividades institucionais do TJAM.

2.2.3. Funcionamento do sistema de gerenciamento

Critério: Disponibilidade contínua do sistema eletrônico de gerenciamento de abastecimento, com registro adequado das operações.

Finalidade: Permitir controle, rastreabilidade e fiscalização dos abastecimentos.

2.2.4. Relatórios gerenciais

Critério: Disponibilização dos relatórios gerenciais nos prazos e formatos definidos contratualmente.

Finalidade: Subsidiar o acompanhamento do consumo e a gestão das despesas.

2.2.5. Atendimento e suporte técnico

Critério: Atendimento às demandas da fiscalização e resolução de ocorrências em prazo razoável.

Finalidade: Assegurar a adequada comunicação e a pronta solução de problemas operacionais.

2.3. ITENS AVALIATIVOS

Os indicadores considerados para análise da medição dos serviços e as respectivas penalidades são os definidos na tabela abaixo:

ÁREA	PENALIDADE
------	------------

Disponibilidade da rede credenciada	02 pontos
Regularidade do fornecimento	03 pontos
Funcionamento do sistema de gerenciamento	02 pontos
Relatórios gerenciais	02 pontos
Atendimento e suporte técnico	01 ponto

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A avaliação será realizada pela fiscalização do contrato, mediante análise de relatórios, registros em sistema, comunicações formais, ordens de serviço e demais documentos pertinentes à execução contratual.

3.2. A pontuação quinzenal corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada indicador, em relação à pontuação máxima prevista.

4. METAS A CUMPRIR NOS ITENS

4.1. Disponibilidade da rede credenciada: 100% de atendimento conforme pactuado;

4.2. Regularidade do fornecimento: ausência de interrupções injustificadas;

4.3. Sistema de gerenciamento: disponibilidade integral durante o período avaliado;

4.4. Relatórios gerenciais: 100% de entrega nos prazos e formatos definidos;

4.5. Atendimento e suporte: 100% das demandas atendidas satisfatoriamente.

5. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

5.1. A fiscalização do contrato manterá registros formais de ocorrências, comunicações e avaliações, por meio de relatórios, sistemas informatizados e documentos próprios, para subsidiar a aplicação quinzenal do IMR.

6. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

6.1. A pontuação de qualidade será apurada quinzenalmente com base no IMR.

6.2. O valor a ser faturado na quinzena de referência poderá sofrer ajuste conforme a pontuação obtida, nos seguintes termos:

Total de pontos no fechamento da fatura	Percentual do valor a ser faturado na quinzena de referência	Impacto (Glosa)
≥ 95 pontos	100%	Sem desconto
≥ 90 pontos e < 95 pontos	95%	5 % glosa

≥ 85 pontos e < 95 pontos	90%	10% de glosa
≥ 80 pontos e < 85 pontos	85%	15% de glosa
≥ 75 pontos e < 80 pontos	80%	20% de glosa
≥ 70 pontos e < 75 pontos	75%	25 % de glosa
< 70 pontos	70%	30 % de glosa + Processo Administrativo Sancionatório

6.3. Do Estabelecimento de Limite Mínimo de Desempenho (Piso do IMR) e Abertura de Processo Sancionatório:

6.3.1. Da Definição do Limite Crítico (Piso): Fica estabelecido o percentual de 70 pontos no IMR quinzenal como o limite mínimo tolerável para a execução regular do objeto contratual. O atingimento de pontuação inferior a este patamar configurará, por si só, indício de inexecução contratual grave.

6.3.2. Da Instauração de Processo Administrativo Sancionatório: Sempre que a Contratada obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos em um período de apuração quinzenal, a Administração adotará, de forma cumulativa e imediata, as seguintes providências:

- a) Aplicação da glosa máxima prevista na tabela de performance, limitando o faturamento do período de referência ao teto de 70% do valor faturável;
- b) Instauração imediata de Processo Administrativo Sancionatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com o objetivo de apurar formalmente as infrações cometidas, podendo a gravidade dos fatos motivar a extinção unilateral do contrato por culpa da Contratada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os registros de avaliação, ocorrências e notificações relacionados ao IMR serão devidamente arquivados pela fiscalização do contrato, para fins de transparência, controle, auditoria e eventual aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 06/07/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 06/07/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6614067** e o código CRC **A1636FC2**.